



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva do Ministério das Comunicações
Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração
Coordenação-Geral de Recursos Logísticos
Comissão Especial de Licitação do Ministério das Comunicações

CONCORRÊNCIA 90001/2026

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

DATA: 17/06/2026

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 02

Prezada Comissão,

Considerando que o briefing e as ações a serem propostas poderão envolver a utilização da marca "TV 3.0", solicitamos esclarecer se existe Manual de Identidade Visual, brandbook ou qualquer outro documento contendo diretrizes de aplicação da referida marca. Em caso positivo, solicitamos a disponibilização do material ou a indicação do endereço eletrônico onde ele possa ser obtido, para que todas as licitantes possam desenvolver suas propostas observando os mesmos parâmetros de comunicação visual.

RESPOSTA DA COMISSÃO

Prezado licitante,

1. A análise do briefing e dos documentos disponibilizados pela Administração evidencia que não há previsão expressa, no Apêndice IV (Briefing), quanto à incorporação de diretrizes específicas de identidade visual da marca "TV 3.0" no corpo do instrumento convocatório.
2. Nesse contexto, eventual manual de identidade visual, brandbook ou documento similar configura material complementar de referência, não integrando o conteúdo obrigatório do briefing.

3. Todavia, em observância aos parâmetros institucionais de comunicação visual, informa-se que o Manual de Identidade Visual da marca “TV 3.0” encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1/manuais>

4. A disponibilização do referido material garante a observância dos princípios da publicidade, transparência e isonomia, permitindo que todas as licitantes acessem as mesmas diretrizes para o desenvolvimento de suas propostas.

5. Por fim, esclarece-se que a indicação do link não implica alteração ou complementação do briefing, limitando-se a fornecer acesso a documento de apoio, mantendo-se inalteradas as disposições constantes do edital e seus anexos.